



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 1.331

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL, CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE ÀS MERENDEIRAS, INCORPORAÇÃO DO PRÓ-LABORE AOS VENCIMENTOS E CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO.

O Cidadão CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 1.982, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- A escala de vencimentos constante do anexo I da Lei nº 1.318 fica reajustada em 90% (noventa por cento) com vigência a partir de 01 (um) de janeiro de 1.983.

Art. 2º- Os efeitos do artigo 1º são extensivos aos funcionários e servidores da Câmara Municipal e aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- O funcionário ou servidor que em 31 de outubro de 1982 se encontrasse recebendo a gratificação "pró-labore" prevista no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1.244/80, terá essa vantagem incorporada aos seus vencimentos, para todos os efeitos legais, a partir de 01 de novembro de 1.982.

Art. 4º- Fica criado o cargo de SECRETÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO de provimento de caráter efetivo, ref. 37.

Art. 5º- A servidora que desempenhar as funções de merendeira, terá direito a uma gratificação de insalubridade de 20% calculada sobre a respectiva referência.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 26 de novembro de 1.982

*Carlos Arruda Garms*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

*Célio Rodrigues Siqueira*  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### PADRÃO DE VENCIMENTO A PARTIR DE 01.01.33

01- \$ 31.002,00	26- \$ 107.730,00
02- \$ 32.558,00	27- \$ 109.725,00
03- \$ 34.201,00	28- \$ 111.720,00
04- \$ 35.910,00	29- \$ 113.500,00
05- \$ 40.219,00	30- \$ 119.190,00
06- \$ 42.231,00	31- \$ 125.149,00
07- \$ 44.338,00	32- \$ 131.405,00
08- \$ 46.557,00	33- \$ 137.974,00
09- \$ 48.888,00	34- \$ 144.871,00
10- \$ 51.334,00	35- \$ 152.117,00
11- \$ 53.800,00	36- \$ 159.729,00
12- \$ 56.505,00	37- \$ 167.714,00
13- \$ 59.422,00	38- \$ 176.099,00
14- \$ 62.390,00	39- \$ 184.900,00
15- \$ 65.512,00	40- \$ 194.145,00
16- \$ 68.787,00	41- \$ 203.858,00
17- \$ 72.226,00	42- \$ 214.052,00
18- \$ 75.842,00	43- \$ 224.751,00
19- \$ 79.632,00	44- \$ 225.968,00
20- \$ 83.617,00	45- \$ 247.790,00
21- \$ 87.799,00	46- \$ 259.190,00
22- \$ 92.191,00	47- \$ 273.187,00
23- \$ 96.801,00	48- \$ 286.844,00
24- \$ 101.640,00	49- \$ 301.180,00
25- \$ 106.721,00-	50- \$ 316.251,00